

**ATO DE CONVOCAÇÃO  
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS  
PROCESSO Nº. 943/2024**

Modalidade III: Valor Superior – Serviços Contínuos

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e unidades gerenciadas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOESP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em comodato do equipamento Lavadora Ultrassônica condicionado ao fornecimento de insumos e bomba diluidora.

**TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO:** O Termo de Referência e Memorial Descritivo integram o presente Ato de Convocação e neles constam todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Preço Global Anual” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

**Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atenderem todas as exigências especificadas no Termo de Referência, Ato de Convocação e Memorial Descritivo.**

**DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES:** A apresentação e entrega das Propostas (ENVELOPE 01) e Documentações (ENVELOPE 02) deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

**DAS AMOSTRAS:** A empresa melhor classificada e devidamente habilitada será convocada para apresentar a amostra nos moldes do Termo de Referência

**Prazo para entrega dos envelopes (Envelope 01 – Proposta e Envelope 02 – Documentações): até o dia 01/10/2024, às 16h00.**

**Endereço para entrega:** Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos, 4º andar, das 08h às 16h00.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** As propostas e documentações serão analisadas pelo setor de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, nos termos do Memorial Descritivo e seus anexos.

**DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:** Os recursos e impugnações deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Ato Convocatório, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails: [leonardo.mello@hemc.org.br](mailto:leonardo.mello@hemc.org.br); [yasmim.pinho@hemc.org.br](mailto:yasmim.pinho@hemc.org.br); [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br);

[simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para entrega da proposta e documentação. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.

A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da proibidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/memorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, 24 de setembro de 2024.

---

ANALISTA DE PROCESSOS E CONTRATOS  
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

---

COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 943/24

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DO EQUIPAMENTO LAVADORA ULTRASSÔNICA CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E BOMBA DILUIDORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representada por seu Diretor Geral, doravante denominada simplesmente “**COMODATÁRIA**”, **O MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DO EQUIPAMENTO LAVADORA ULTRASSÔNICA CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E BOMBA DILUIDORA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nos termos do Regulamento Interno de Compras<sup>1</sup>, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “**PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS**”.
- 1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Hospital Estadual Mário Covas, localizado Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, no **Departamento de Contratos**, até o dia **01/10/2024**, às **16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DO EQUIPAMENTO LAVADORA ULTRASSÔNICA CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E BOMBA DILUIDORA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e

<sup>1</sup> [https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 943/2024**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 943/2024**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

- 3.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.
- 3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.
- 3.8. Junto ao **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, o Proponente deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO VIII.
- 3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

3.10. A empresa melhor classificada deverá ser convocada para apresentar a amostra nos moldes do Termo de Referência.

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial.

4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2.

4.4. O Setor de Contratos procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa com a melhor proposta classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.4.5.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.4.5.2. Estadual; e,

4.4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

- 4.4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 4.4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 4.4.10. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses, período este compreendido nos últimos dois anos.
- 4.4.11. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.
- 4.4.12. **Cartas de autorização** de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado. Desconsiderar esta cláusula caso a empresa for a própria fabricante.
- 4.4.13. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica;
- 4.4.14. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);
- 4.4.15. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
- 4.4.16. Autorização de funcionamento Anvisa (Federal).
- 4.4.17. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:
  - 4.4.20.1- Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
  - 4.4.20.2 - Tribunal de Contas do Estado de SP – <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados/>



- 4.4.20.3 - Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correlata.
- 4.4.18. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo III.
- 4.4.19. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IV.
- 4.4.20. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo V.
- 4.4.21. Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

## 5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 5.1.1. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor unitário, **valor mensal e global em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.
- 5.1.2. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.
- 5.1.3. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.1.1 supra:
- 5.1.3.1. Valor unitário;
- 5.1.3.2. Preço total mensal;
- 5.1.3.3. Preço total anual;
- 5.1.3.4. Valor total mensal e anual escrito em algarismo e por extenso.
- 5.1.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a

CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

- 5.1.7. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 5.1.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 5.1.9. O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 19.601,51 (dezenove mil, seiscientos e um reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 235.218,12 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos)**.
- 5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexequíveis.

## 6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, nos termos regimentais.
- 6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
  - I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
  - II. Menor preço;
  - III. Qualidade;
  - IV. Prazo de fornecimento;
  - V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
  - VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 6.3. O Setor de Contratos procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.
- 6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.
- 6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.
  - 6.5.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.

6.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.7. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9. Após a classificação das propostas nos moldes aqui elencados, o Setor de Contratos passará para a abertura do envelope 02 – Documentação da empresa melhor classificada. Assim, empresa melhor classificada e devidamente habilitada será convocada para apresentação de amostra, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência e, após a aprovação da mesma, a empresa será considerada vencedora do presente certame.**

6.10. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails: [leonardo.mello@hemc.org.br](mailto:leonardo.mello@hemc.org.br); [yasmim.pinho@hemc.org.br](mailto:yasmim.pinho@hemc.org.br); [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br); [simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento pela Assessoria Jurídica da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site

[www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.

- 9.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 9.3. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.
- 9.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
  - a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
  - b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
  - c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, endereçados ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **COMODATÁRIA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **COMODATÁRIA**.
- 10.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.
- 10.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 11.1. A COMODATÁRIA compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da COMODANTE e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:
  - 11.1.1. A COMODANTE deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail [financeiro@hemc.org.br](mailto:financeiro@hemc.org.br), bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela COMODATÁRIA e validação do Gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

- 11.1.2. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
- a) Descrição do serviço prestado;
  - b) Número do Processo de Contratação;
  - c) Indicação do órgão Público COMODATÁRIA: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07;
  - d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC - 2022/12096;
- 11.2. NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.
- 11.3. Os pagamentos serão realizados em até o 60 (sessenta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 11.4. A COMODANTE deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 11.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 11.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela COMODANTE, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela COMODATÁRIA:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
  - d) Prova de regularidade perante o FGTS.
  - e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 11.7. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da COMODANTE, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 11.8. A COMODATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 11.9. A COMODATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da COMODANTE, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses

pelo Estado de São Paulo para a COMODATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

- 11.10. A COMODANTE, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/ COMODATÁRIA.
- 11.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a COMODATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.9 e 12.10 deste Memorial.
- 11.12. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a COMODATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 11.13. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

- 12.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
- 12.2. A COMODANTE mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 13.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 13.2. Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:
  - 13.2.1. Na eleição do Índice:
  - 13.2.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
  - 13.2.3. Na periodicidade:
    - 13.2.3.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
  - 13.2.4. Na incidência:
    - 13.2.4.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1. e 14.2.2, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da COMODATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 14.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 14.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a COMODATÁRIA autorizar a continuação do mesmo.
- 14.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela COMODATÁRIA.
- 14.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 14.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 14.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a COMODATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 14.9. Faculta-se a COMODATÁRIA, no caso de a COMODANTE não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a COMODANTE arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 14.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a COMODANTE de indenizar a COMODATÁRIA por eventuais perdas e danos.
- 14.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a COMODATÁRIA notificará a COMODANTE acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

## **15. DA RESCISÃO**

- 15.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 15.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a COMODANTE o direito de indenização de qualquer espécie.



- 15.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a COMODATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 15.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da COMODATÁRIA, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 15.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da COMODANTE, a mesma deverá comunicar a COMODATÁRIA, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.
- 15.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.
- 15.8. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
- 15.8.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 15.8.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da COMODANTE.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 16.2. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;  
ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;  
ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);  
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DO EQUIPAMENTO LAVADORA ULTRASSÔNICA CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E BOMBA DILUIDORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Comodato do equipamento lavadora ultrassônica, condicionado ao fornecimento de insumos e bomba diluidora conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de contratação empresa especializada em Comodato do equipamento lavadora ultrassônica, condicionado ao fornecimento de insumos e bomba diluidora, para a limpeza dos instrumentais cirúrgicos. A referida contratação é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.
  - 2.1.1. Com a tecnologia de variedades de instrumentais cirúrgicos com vários tamanhos e modelos disponíveis atualmente no mercado, temos problemas com a limpeza manual, devido ao difícil acesso para mãos humana. A lavadora ultrassônica é um equipamento destinado para limpeza de instrumentais cirúrgicos com alto nível de limpeza pelo alcance em locais de difícil acesso, principalmente lúmens estreitos, redução no tempo de produção e diminuição do risco ocupacional que dispensa o contato do instrumento contaminado e solução de limpeza. Equipamento também recomendado RDC N.º 15 - dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.
  - 2.1.2. A solução química solicitada, contribui para a aceleração do processo de limpeza e atendendo a recomendação do fabricante para o bom funcionamento do equipamento, garantindo a eficácia da limpeza. Esses são compostos para utilização no processo: pré-limpeza, limpeza junto ao equipamento e pós limpeza.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado:

**3.1.1. A COMODANTE** deverá disponibilizar ao Hospital Estadual Mário Covas a título de comodato, 1 (uma) lavadora ultrassônica, conforme as especificações descritas nos subitens a seguir:

- 3.1.1.1. Gabinete, tampa, cuba e cesto em aço inox AISI 304, possui isolamento térmico para minimizar a perda de calor e o ruído durante o processo;
- 3.1.1.2. Capacidade mínima 30 litros;
- 3.1.1.3. Placa de comando microprocessada com display LCD, possibilita acompanhar as etapas dos ciclos e programar as funções tempo de limpeza, Jet, temperatura de aquecimento e desgaseificação. Possui 5 memórias para programação dos ciclos de lavagem, podendo ser reprogramado diversos ciclos diferentes;
- 3.1.1.4. Composto por conjunto de transdutores ultrassônicos PZT (canhões), construído em alumínio ou similar e dois anéis cerâmicos piezoelétricos ou similar;
- 3.1.1.5. Aquecimento através de resistência elétrica tubular que suporta altas temperaturas. Ajuste programável pelo menos entre 35°C a 65°C;
- 3.1.1.6. Saídas para canulado é composto por régua acoplada no cesto no mínimo 18 saídas que em composição com outros acessórios tais como o equipo e o anel de silicone, adaptável com leve pressão a qualquer tipo de material canulado;
- 3.1.1.7. Possibilita a limpeza interna de instrumentais canulados (tubulares) ou materiais deste gênero, através de uma bomba de recirculação. Ajuste de fluxo pulsante (5s – 10s – 15s) e contínuo;
- 3.1.1.8. Filtro de proteção para a bomba de recirculação, evita o acúmulo de sujeiras não deixando prejudicar seu perfeito funcionamento;
- 3.1.1.9. Sistema de escoamento de solução em aço inox que permita rápida drenagem sem retenção de resíduos;
- 3.1.1.10. Tensão de alimentação 220V;
- 3.1.1.11. Possuir disjuntor de proteção;
- 3.1.1.12. Registro na ANVISA;

**3.1.2. A COMODANTE** deverá fornecer 01 (uma) bomba diluidora, compatível a lavadora ultrassônica, para diluição da solução de limpeza utilizada na lavagem dos instrumentais cirúrgicos.

**3.1.3.** A **COMODANTE** deverá fornecer os insumos a serem utilizados no equipamento Comodatado conforme os quantitativos estimados constantes no item 4 deste Termo de Referência, bem como as especificações descritas nos subitens a seguir:

**3.1.3.1.** Detergente enzimático para uso diluído, indicado especialmente para limpeza de produtos para a saúde, podendo ser utilizado para a limpeza manual ou automática.

**3.1.3.2.** Antiferruginoso, solução revitalizadora segura, eficiente e rápida para instrumentos cirúrgicos médicos e odontológicos compostos em aço inoxidável, bandejas, pias e carrinhos em aço inox.

**3.1.3.3.** Desinfetante de alto nível à base de ácido peracético em equilíbrio de amplo uso.

**3.1.3.4.** Detergente neutro indicado para lavagem de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e superfícies.

**3.1.3.5.** Umectante, para descontaminação e pré limpeza de produtos de saúde.

**3.1.3.6.** Lubrificante pronto para uso, em spray, para a manutenção e proteção de instrumentais autoclaváveis.

**3.1.3.7.** A **COMODANTE** deverá garantir que as entregas dos alvejantes solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, em dias úteis, a contar da realização de solicitação pela **COMODATÁRIA**.

### 3.2. Local da Prestação:

**3.2.1.**A prestação de serviços e entrega dos insumos descritos neste instrumento, deverão ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

**3.3.** Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

## **4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA**

**4.1.** Segue abaixo, tabela de consumo médio mensal dos alvejantes objeto deste Termo de Referência, durante o período de 2023 a 2024, baseando-se em seu rendimento por litro (para produto diluível) e litragem do produto para os demais:

Item	Produto	Quantidade mensal de consumo
1	Detergente enzimático	150.000 (rendimento por litro)
2	Antiferruginoso	500 (rendimento por litro)
3	Ácido Peracético (desinfecção em alto nível, dos instrumentais médicos hospitalares)	2.500 (rendimento por litro)
4	Umectante	12 L
5	Detergente neutro	75 L
6	Lubrificante (spray)	02 L

## 5. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA COMODANTE

- 5.1.** A **COMODANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento.
- 5.2.** A **COMODANTE** se compromete em fornecer apenas produtos e equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 5.3.** A **COMODANTE** será responsável pela instalação do equipamento lavadora ultrassônica.
- 5.3.1.** A **COMODANTE** deverá apresentar ao final da instalação do equipamento, relatório certificando a operação e desempenho.
- 5.3.2.** A **COMODANTE** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento comodatado.
- 5.3.2.1.** Entende-se por como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.
- 5.3.2.2.** Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento.
- 5.3.3.** A **COMODANTE** deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue ao **COMODATÁRIO** ao final do serviço.

- 5.3.4.** A **COMODANTE** deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação do **COMODATÁRIO**, para manutenção preventiva dos equipamentos comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.
- 5.3.5.** A **COMODANTE** deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional ao **COMODATÁRIO**.
- 5.3.5.1.** A **COMODANTE** responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.
- 5.3.6.** A **COMODANTE** deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pelo **COMODATÁRIO**, em até 24 horas, a contar da abertura do chamado pelo **COMODATÁRIO**, de modo a não interferir na rotina dos serviços.
- 5.4.** A **COMODANTE** deverá comunicar previamente à **COMODATÁRIA**, os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da **COMODATÁRIA**, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.
- 5.4.1.** Caso a nova marca proposta não seja aprovada, a **COMODANTE** deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.
- 5.4.2.** Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **COMODATÁRIA** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a **COMODANTE** arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.
- 5.5.** A **COMODANTE** deverá garantir que as entregas dos insumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da realização da solicitação pela **COMODATÁRIA**.
- 5.6.** A **COMODANTE** deverá realizar após a instalação do equipamento, treinamento direcionado aos colaboradores indicados pela **COMODATÁRIA** acerca do manuseio da lavadora ultrassônica, bem como dos produtos a serem fornecidos.



- 5.7. A **COMODANTE** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pelo **COMODATÁRIA**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 5.8. Os profissionais da **COMODANTE** que em qualquer situação estiverem prestando serviços a **COMODATÁRIA** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA COMODATÁRIA

- 6.1. A **COMODATÁRIA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 6.2. A **COMODATÁRIA** acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da empresa **COMODANTE**.
- 6.3. A **COMODATÁRIA** efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

## 7. VIGÊNCIA DE CONTRATO

- 7.1. O contrato terá a duração de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado pelo mesmo período, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A avaliação da execução do contrato será acompanhada pela Coordenação de Enfermagem.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 9.1. A **COMODANTE** deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da **COMODATÁRIA**, todos os indicadores que forem pactuados com o setor de qualidade do Hospital.
- 9.2. A **COMODANTE** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **COMODATÁRIA**, através de formulários próprios.
- 9.3. A **COMODANTE** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **COMODATÁRIA**, para o acompanhamento da gestão contratual.

9.4. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

## 10. DAS AMOSTRAS

10.1. O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade e mínima adequação dos produtos fornecidos às especificações exaradas neste Termo de Referência

10.2. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A empresa melhor classificada deverá entregar uma (01) amostra de cada produto constante neste Termo de Referência, para análise, em data e horário, designada pela gestão da área, e que ocorrerá antes da divulgação do resultado final. Caso a empresa convocada para apresentação da mesma descumpra a data de horário pactuado, será desclassificada.

10.4. A amostra deverá conter o nome da empresa e número de processo.

10.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado.

10.6. A amostra poderá ser aberta, manuseada, ficando à disposição do hospital.

10.7. No caso de reprovação da amostra, o hospital emitirá parecer com justificativas técnicas da recusa e a participante será desclassificada, sendo convocados os participantes subsequentes.

## 11. Análise das amostras

11.1. Após entrega de (01) amostra de cada produto constante neste Termo de Referência, serão analisados pelo setor Central de Material e Esterilização (CME) os itens:

11.2. Diluição.

11.3. Eficácia.

11.4. Rendimento por litro.

## 12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

12.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Preço Global Total” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

- 12.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual e por consequência habilitada, quando a mesma tiver sua amostra aprovada nos moldes deste Termo.**

### **13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 13.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta contemplando as especificações descritas no “**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**”, sob pena de desclassificação.
- 13.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos diretos, bem como tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo de Referência, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.
- 13.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência e no ato de Convocação.
- 13.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no ato de Convocação.
- 13.5. Anexar ficha técnica contendo os descritivos dos produtos e do equipamento

Santo André, 24 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Nunes da Silva**  
Sup. do Bloco Cirúrgica

Ciente e de acordo,

\_\_\_\_\_  
**Juliana Mazzei Garcia**  
Ger. de Enfermagem

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

### **ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**INSCRITA NO CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA									
Descrição do produto	Apresentação embalagem	Unidade em litros	Rendimento do produto por litro	Rendimento por embalagem	Quantidade de embalagens necessárias para atingir o rendimento estimado mensal	Valor unitário por embalagem	Quantitativo estimado mensal de consumo por rendimento do produto em litros	Valor total mensal estimado	Valor total anual estimado
Detergente enzimático						R\$	150.000	R\$	R\$
Antiferruginoso						R\$	500	R\$	R\$
Ácido Peracético (desinfecção em alto nível, dos instrumentais médicos hospitalares)						R\$	2.500	R\$	R\$
Umectante						R\$	12	R\$	R\$
Detergente neutro						R\$	75	R\$	R\$
Lubrificante (spray)						R\$	02	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$	R\$

\* Rendimento se refere a quantidade de litros que o produto rende quando diluído em água, conforme ficha técnica de seu produto.

\*Para calcular a quantidade de embalagens necessárias para atingir o rendimento do produto estimado mensal, deve-se dividir o quantitativo estimado mensal do produto em litros pelo rendimento por embalagem

**Valor Total Mensal:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( ) – Em algarismo e por extenso

**Valor Total Global:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( ) – Em algarismo e por extenso

**DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**\*DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

**DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO**

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco:            Agência:            Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(Nome Completo, CPF)**

**ANEXO III**  
**[logotipo da empresa]**  
**DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º\_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

#### ANEXO IV

[logotipo da empresa]



## DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

**ANEXO V**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

**ANEXO VI**

**MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

**COLETA DE PREÇOS Nº 943/24**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

**COLETA DE PREÇOS Nº 943/24**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ANEXO VII [logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E  
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

**[logotipo da empresa]**

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**IX - MINUTA**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PROCESSO Nº 943/24**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA XXXX PARA COMODATO DO EQUIPAMENTO LAVADORA ULTRASSÔNICA, CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E BOMBA DILUIDORA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PROCESSO Nº 943/24

COMODANTE: \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, as partes, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Adilson Joaquim Westheimer Cavalcante, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.259.579 SSP/PI e do CPF n 470.853.393-49, doravante denominada simplesmente “**COMODATÁRIA**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**COMODANTE**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 943/24

**Considerando que:**

- a) A Fundação do ABC celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC<sup>2</sup> e do Memorial– Processo Administrativo nº 943/24, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

<sup>2</sup> [https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)



## **1. - DO OBJETO**

1.1 – O presente tem por objeto a contratação de empresa para comodato do equipamento lavadora ultrassônica, condicionado ao fornecimento de insumos e bomba diluidora, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Termo de Referência, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

## **2 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses.

## **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela COMODANTE após a assinatura do Contrato.

3.2 - A COMODATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a COMODANTE, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da COMODATÁRIA desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da COMODATÁRIA e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a COMODANTE continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a COMODANTE informar imediatamente a COMODATÁRIA, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a COMODANTE ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Local da Prestação: O local de instalação dos equipamentos a serem comodatados bem como o fornecimento dos insumos constantes neste instrumento devem ser realizados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André/ SP - CEP: 09190-615.

3.9 - A COMODANTE deverá disponibilizar ao Hospital Estadual Mário Covas a título de comodato, 1 (uma) lavadora ultrassônica, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

3.10 - A COMODANTE deverá fornecer 01 (uma) bomba diluidora, compatível a lavadora ultrassônica, para diluição da solução de limpeza utilizada na lavagem dos instrumentais cirúrgicos.

3.11 - A COMODANTE deverá fornecer os insumos a serem utilizados no equipamento Comodatado conforme os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, bem como as especificações descritas nos subitens a seguir:

3.11.1 - Detergente enzimático para uso diluído, indicado especialmente para limpeza de produtos para a saúde, podendo ser utilizado para a limpeza manual ou automática;

3.11.2 - Antiferruginoso, solução revitalizadora segura, eficiente e rápida para instrumentos cirúrgicos médicos e odontológicos compostos em aço inoxidável, bandejas, pias e carrinhos em aço inox;

3.11.3 - Desinfetante de alto nível à base de ácido peracético em equilíbrio de amplo uso;

3.11.4 - Detergente neutro indicado para lavagem de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e superfícies;

3.11.5 - Umectante, para descontaminação e pré limpeza de produtos de saúde;

3.11.6 - Lubrificante pronto para uso, em spray, para a manutenção e proteção de instrumentais autoclaváveis;

3.11.7 - A COMODANTE deverá garantir que as entregas dos alvejantes solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, em dias úteis, a contar da realização de solicitação pela COMODATÁRIA.

3.12 - A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços observando as seguintes especificações e cenário de referência constantes na tabela abaixo, que dispõe do consumo médio mensal dos alvejantes apurado, baseando-se em seu rendimento por litro (para produto diluível) e litragem do produto para os demais:

Item	Produto	Quantidade mensal de consumo
1	Detergente enzimático	150.000 (rendimento por litro)
2	Antiferruginoso	500 (rendimento por litro)
3	Ácido Peracético (desinfecção em alto nível, dos instrumentais médicos hospitalares)	2.500 (rendimento por litro)
4	Umectante	12 L
5	Detergente neutro	75 L
6	Lubrificante (spray)	02 L

3.13 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os Termos e Condições estabelecidas no Anexo do presente instrumento.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

São obrigações da COMODANTE:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a COMODATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à COMODATÁRIA ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 – Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

4.8 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, sem ônus para a COMODATÁRIA.

4.9 – Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12- Fica vedada à COMODANTE a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da COMODATÁRIA.

4.13 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a COMODATÁRIA como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da COMODATÁRIA do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a COMODANTE, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do COMODATÁRIA, não podendo, sob qualquer pretexto,

divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.15- Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.16- Atender, de imediato, as solicitações da COMODATÁRIA, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.17 – Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da COMODATÁRIA e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4.18 – A COMODANTE deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela que tenham relação com o objeto da presente contratação. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela COMODANTE, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do COMODATÁRIA pela gestão do presente contrato, para a atualização do cadastro.

4.19 - A COMODANTE, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela COMODATÁRIA.

4.20 - Comunicar à COMODATÁRIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

4.21 - A COMODANTE deverá manter a COMODATÁRIA atualizada quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.22 - Todos os profissionais da COMODANTE que possuem relação com o objeto do presente e adentrem nas dependências do Hospital devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005, bem como imunizados contra a COVID-19.

4.23 - A COMODANTE deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela COMODATÁRIA.

4.24 - A COMODANTE deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal, caso seja solicitado pela COMODATÁRIA.

4.25 - A COMODANTE deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a COMODATÁRIA, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

4.26 - Caso haja alteração do responsável técnico, a COMODANTE deverá notificar imediatamente a COMODATÁRIA, para atualização das informações.

4.27 - A COMODANTE deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da COMODATÁRIA, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do Hospital, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.28 - A COMODANTE deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela COMODATÁRIA.

4.29 - A COMODANTE permitirá que a COMODATÁRIA acompanhe os serviços executados.

4.30 - A COMODANTE deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela COMODATÁRIA, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.31 - Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade da COMODATÁRIA, caberá a COMODANTE zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

4.32 - A COMODANTE deverá comunicar por escrito à COMODATÁRIA sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

4.33 - A COMODANTE se responsabiliza em assumir e isentar a COMODATÁRIA por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela COMODANTE.

4.34 - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da COMODATÁRIA, não exclui nem reduz a responsabilidade da COMODANTE.

4.35- Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.36 - A COMODANTE garantirá livre acesso a informações dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados para o acompanhamento da gestão contratual pela COMODATÁRIA.

4.37 - A COMODANTE deverá atender todas as resoluções pertinentes a área.

4.38 - A COMODANTE deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do COMODATÁRIA, não



podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.39 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços prestados para análise, validação e monitoramento da COMODATÁRIA, todos os relatórios e/ou informações que forem pactuadas com o gestor do contrato.

4.40 - A COMODANTE deverá apresentar mensalmente à COMODATÁRIA o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência, bem como a relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa que prestam serviços diretamente nas dependências da COMODATÁRIA, se cabível, e, ainda, os demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.41 - Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da COMODANTE.

4.42 - A COMODANTE terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da COMODATÁRIA, através de formulários próprios.

4.43 - A COMODANTE garantirá livre acesso a informações dos serviços e a documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela COMODATÁRIA, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.44 - A COMODANTE deverá providenciar junto ao gestor do contrato o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.

4.45 - A COMODANTE deverá manter atualizada junto ao gestor do contrato a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente à COMODATÁRIA, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.

4.46 - A COMODANTE se compromete a colaborar com as solicitações do setor de qualidade referente a novos protocolos, instruções de trabalhos, interações de processos, bem como, participar de reuniões quando convocada.

4.47 – A COMODANTE fica ciente que mediante situação justificada (técnica, ou disciplinar), poderá a COMODATÁRIA solicitar a substituição do profissional da COMODANTE quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

4.48 – A COMODANTE deverá permitir a realização, pela COMODATÁRIA, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria em relação aos serviços prestados.

4.49 – A COMODANTE, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o COMODATÁRIA com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

4.50 - A COMODANTE se compromete em fornecer apenas produtos e equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.51 - A COMODANTE será responsável pela instalação do equipamento lavadora ultrassônica.

4.51.1 - A COMODANTE deverá apresentar ao final da instalação do equipamento, relatório certificando a operação e desempenho.

4.52 - A COMODANTE será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento comodatado.

4.52.1 - Entende-se por como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.

4.52.1 - Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento.

4.53 - A COMODANTE deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue ao COMODATÁRIO ao final do serviço.

4.54 - A COMODANTE deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação do COMODATÁRIO, para manutenção preventiva dos equipamentos comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.

4.55 - A COMODANTE deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional ao COMODATÁRIO.

4.56 - A COMODANTE responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.

4.57 - A COMODANTE deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pelo COMODATÁRIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado pelo COMODATÁRIO, de modo a não interferir na rotina dos serviços.

4.58 - A COMODANTE deverá comunicar previamente à COMODATÁRIA, os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da COMODATÁRIA, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.

4.59 - Caso a nova marca proposta não seja aprovada, a COMODANTE deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

4.60 - Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a COMODATÁRIA se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em



questão no mercado, cabendo a COMODANTE arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

4.61 - A COMODANTE deverá garantir que as entregas dos insumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da realização da solicitação pela COMODATÁRIA.

4.62 - Após a instalação do equipamento a COMODANTE deverá realizar treinamento direcionado aos colaboradores indicados pela COMODATÁRIA acerca do manuseio da lavadora ultrassônica, bem como dos produtos a serem fornecidos.

4.63 – Quanto ao fornecimento, a COMODANTE deverá obedecer aos horários de atendimento para entrega dos insumos, conforme pactuado.

4.64 - A COMODANTE deverá efetuar reposição durante a retirada do equipamento para realização de eventual manutenção.

4.65 - A COMODANTE deverá garantir que as referidas manutenções sejam realizadas através de atendimento próprio ou de sua rede de distribuidores/assistências técnicas autorizados, repondo as peças danificadas e emitindo, quando necessário, laudo técnico especificando os danos constatados.

4.66 - A COMODANTE deverá garantir que o objeto ofertado seja substituído, sem ônus para a instituição, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

4.67 - Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a COMODANTE obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.67.1 - Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis

4.68 - A COMODANTE será responsável pelo transporte de produtos até as dependências da COMODATÁRIA.

4.69 - A COMODANTE assume total responsabilidade pelos produtos fornecidos, armazenamento, conservação e transporte.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

A COMODATÁRIA compromete-se a:

5.1 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa COMODANTE.

5.3 - A COMODATÁRIA deverá realizar a solicitação, de acordo com a necessidade de utilização dos produtos

5.4 - A COMODATÁRIA deverá sinalizar à COMODANTE sobre a necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos comodatados.

5.5 - A COMODATÁRIA deverá notificar a COMODANTE de imediato para a reposição de produtos que não atendam as requisições apresentadas.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A COMODATÁRIA fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela COMODATÁRIA à COMODANTE.

6.1 - A avaliação da execução do contrato será acompanhada pela Coordenação de Enfermagem.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da COMODATÁRIA não eximirá a COMODANTE das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à COMODATÁRIA, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A COMODATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da COMODANTE, observando-se as seguintes condições:

7.1.1 - A COMODANTE receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados:

Descrição do produto	Valor unitário por embalagem	Quantitativo estimado mensal de consumo por rendimento do produto em litros	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Detergente enzimático	R\$	150.000	R\$	R\$
Antiferruginoso	R\$	500	R\$	R\$
Ácido Peracético (desinfecção em alto nível, dos instrumentais médicos hospitalares)	R\$	2.500	R\$	R\$
Umectante	R\$	12	R\$	R\$
Detergente neutro	R\$	75	R\$	R\$
Lubrificante (spray)	R\$	02	R\$	R\$

7.2 - A COMODANTE deverá apresentar, mensalmente, a COMODATÁRIA, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados/itens fornecidos.

7.3 - A COMODATÁRIA, efetuará análise nos documentos apresentados pela COMODANTE, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a COMODANTE emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A COMODANTE deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail [financeiro@hemc.org.br](mailto:financeiro@hemc.org.br), bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela COMODATÁRIA e validação da sua diretoria/gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4.1 - Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE/COMODATÁRIA: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096

7.4.1.1 - NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

7.5 Os pagamentos serão realizados em até 60 (sessenta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados.

7.6 – A COMODANTE deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela COMODANTE, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela COMODATÁRIA:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria/gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da COMODATÁRIA, se cabível.

g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.9 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da COMODANTE, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 – A COMODATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 – A COMODATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da COMODANTE, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a COMODATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 – A COMODANTE, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/COMODATÁRIA.

7.13 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a COMODATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a COMODATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 – Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

## **8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A COMODANTE ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A COMODATÁRIA não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à COMODANTE, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

## 9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A COMODANTE mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a COMODATÁRIA REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

## 10 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato, observando o quanto disposto na cláusula 7.1 e 7.1.1, o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global estimado no importe de R\$ \_\_\_\_\_ para o período de 12 (doze) meses.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da COMODATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a COMODATÁRIA autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela COMODATÁRIA.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a COMODATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 - Faculta-se a COMODATÁRIA, no caso de a COMODANTE não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a COMODANTE arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

11.10- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a COMODANTE de indenizar a COMODATÁRIA por eventuais perdas e danos.

11.11 - Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a COMODATÁRIA notificará a COMODANTE acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

## **12 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à COMODANTE o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da COMODATÁRIA, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a COMODATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.



12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da COMODANTE, a mesma deverá comunicar à COMODATÁRIA, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

12.8 - Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

12.8.1 - Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12.8.2 - Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da COMODANTE.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da COMODANTE, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexistência não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

13.5 - O ANEXO – Contrato De Prestação De Serviço - Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.



13.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(COMODATÁRIA)

---

(COMODANTE)

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

(ESTA PAGINA PERTENCE AO CONTRATO COMODATO – PROCESSO Nº 943/24)

## ANEXO – CONTRATO DE COMODATO - PROCESSO Nº 943/24 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a COMODANTE esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(COMODATÁRIA)**

Nome:

CPF:

---

**(COMODANTE)**

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO ANEXO – CONTRATO DE COMODATO - PROCESSO Nº 94324 - DA PROTEÇÃO DE DADOS)*